

PROTÓCOLO

PROJETO DE LEI Nº 570

Faixa de inscrição - de em	para or	seções
14	3	35
DE 1995		
VITOR SAPIENZA - Presidente		

REGISTRO GERAL LEGISL.

557 de 15/03/1995

Atribuído c/ 11 folhas

Ass.

[Assinatura]

Acrescenta dispositivos à Lei nº

1817, de 27 de outubro de 1978.

FLS. N.º	01
PROC.	557
<i>[Assinatura]</i>	

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - No Quadro II, a que se refere o artigo 8º da Lei nº 1817, de 27 de outubro de 1978, com suas alterações posteriores, fica incluída Zona de uso predominantemente indus - trial - ZUPI-1, no Município de Santana de Parnaíba, conforme - planta anexa e de acordo com o seguinte memorial descritivo:

ÁREA 1

Inicia no ponto 2A situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Castelo Branco - Km 41 + 240 m; daí segue em curva para a esquerda, divisando com a Rodovia, na distância de 265,70 metros, até o ponto 3, igual ao ponto 8 da Área 2; daí deflete à direita e segue em linha reta, com azimuth de 45º28'53" e distância de 420,74 metros, até o ponto 7 da Área 2; daí deflete à direita e segue em linha reta, com azimuth de 75º49'19" e distância de 489,92 metros até o ponto 5, igual ao ponto 6 da Área 2; daí deflete à direita, deixando de divisar com a Área 2, e segue em linha reta, com azimuth de 132º02'21" e distância de 821,34 metros, até o ponto 6; daí deflete à direita e segue em linha reta, com azimuth de 186º01'48" e distância de 713,95 metros até o ponto 7A, situado junto ao Ribeirão Coruruquara; daí deflete à direita e segue pelo Ribeirão Coruruquara, a jusante, numa distância de 1.968,00 metros; daí deflete à esquerda e segue com azimuth de 39º04'46" e distância de 34,94 metros; daí segue com azimuth de 359º13'34" e distância de 97,15 metros, até o ponto 2A.

ÁREA 2

Inicia no ponto 1, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco, Km 42 + 690,65 m, com a lateral direita da Rua João Chaves de Oliveira; daí segue em linha sinuosa

390/94

[Assinatura]